



cetip

**BOLETIM DA
AUTORREGULAÇÃO**

2ª EDIÇÃO - 2016 - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM 2015



Introdução

Publicada no ano de 2015, a primeira edição do Boletim da Autorregulação (“Boletim”) da Cetip S.A. – Mercados Organizados (“Cetip”) destinou-se a apresentar o departamento de autorregulação da Cetip (“Autorregulação”), suas principais atribuições em consonância com a Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007 (“ICVM 461”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como os procedimentos administrativos utilizados e o histórico de sua atuação desde a sua constituição, em 2009, até o ano de 2014.

Introduzida a Autorregulação na edição histórica do Boletim, nesta segunda versão serão expostos os trabalhos executados pela Autorregulação durante o ano de 2015, bem como a consolidação estatística dos resultados das fiscalizações nos Participantes e dos procedimentos administrativos adotados no decorrer do ano.

Índice

| | |
|--|----|
| 1. Fiscalização programada em Participantes | 04 |
| 1.1. Requalificação de custodiantes de ativos cartulares e CCI's escriturais | 04 |
| 1.2. Intermediários de valores mobiliários – ICVM 505 | 07 |
| 1.3. LCI e LCA | 09 |
| 1.4. CFF | 11 |
| 2. Monitoramento remoto | 13 |
| 2.1. Debêntures e outros ativos | 13 |
| 2.2. Derivativos | 18 |
| 3. Reincidências e Informe de Acompanhamento | 22 |
| 4. Procedimentos administrativos instaurados | 22 |
| 4.1. Cartas de Alerta | 24 |
| 4.2. Investigações Preliminares | 30 |
| 4.3. Processos Sancionadores | 32 |
| 4.4. Termos de Compromisso | 33 |
| 5. Revisões do Manual de Procedimentos Administrativos | 37 |
| 6. Nova página da Autorregulação | 37 |

1. Fiscalização programada em Participantes

De acordo com o plano de fiscalizações programadas para o ano de 2015, os seguintes assuntos foram elencados para ser objeto de auditoria: (i) requalificação de custodiantes de ativos cartulares e cédulas de crédito imobiliário escriturais (“CCI”); (ii) intermediários de valores mobiliários, segundo a Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 (“ICVM 505”); (iii) letra de crédito do agronegócio (“LCA”) e letra de crédito imobiliário (“LCI”); e (iv) cotas de fundos de investimento fechados (“CFF”).

Cada fiscalização contou com subsídios jurídicos que contribuíram para sua consonância com os normativos vigentes, sendo que os exames de auditoria em Participante tiveram o propósito precípua de: (i) verificar se as atividades exercidas obedeciam às normas aplicáveis; (ii) atestar a existência, a autenticidade e a regularidade dos registros e/ou controles internos efetuados pelos Participantes; e (iii) averiguar, quando aplicável, a integridade e a adequação dos registros realizados na Cetip. Assim, os resultados das inspeções realizadas no ano de 2015 serão apresentados nos próximos itens deste capítulo.

1.1. Requalificação de custodiantes de ativos cartulares e CCIs escriturais

O procedimento de fiscalização para requalificação de custodiantes de ativos cartulares¹ e/ou CCIs escriturais, iniciado em janeiro de 2015, pretendeu auditar os custodiantes dos referidos ativos habilitados perante a Cetip quanto às suas respectivas estruturas de guarda, tendo-se também selecionado, por amostragem, alguns documentos físicos e registros mantidos na Cetip.

Assim, no total de 54 (cinquenta e quatro) Participantes auditados, foram identificadas 218 (duzentas e dezoito) vulnerabilidades, as quais foram classificadas por assuntos, conforme demonstra a Tabela I na página seguinte:

1 - Foram considerados nesta análise os seguintes ativos: cédula de crédito bancário (“CCB”); cédula de crédito à exportação (“CCE”); nota de crédito à exportação (“NCE”); certificado de depósito agropecuário (“CDA”); *warrant* agropecuário (“WA”); cédula de produto rural (“CPR”); cédula rural pignoratícia (“CRP”); cédula rural hipotecária (“CRH”); cédula rural pignoratícia e hipotecária (“CRPH”); nota de crédito rural (“NCR”); notas comerciais (“NC”); e certificado de direitos creditórios do agronegócio (“CDCA”).

Tabela I

| Fragilidades apuradas sobre o ambiente de guarda física | QT.* | %** |
|--|-------------|-------------|
| Inventário físico periódico | 32 | 20% |
| Estrutura de guarda física | 31 | 19% |
| Documentos corporativos | 31 | 19% |
| Formalização do endosso-mandato | 28 | 17% |
| Controle de acesso físico e/ou movimentação de contratos | 26 | 16% |
| Avaliação de área independente ² | 09 | 05% |
| Formalização de cédulas e/ou escrituras de CCI | 07 | 04% |
| Total (A) | 164 | 100% |
| Inconsistências observadas nos registros | QT.* | %** |
| Registros mantidos no sistema da Cetip | 34 | 63% |
| Conciliação periódica da base de registros | 20 | 37% |
| Total (B) | 54 | 100% |
| Total (A+B) | 218 | 100% |

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
**Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.

2 - Refere-se à área de *compliance*, auditoria e/ou controles internos.



Tabela II

| Fragilidades | QT.* | %** | Fragilidades | QT.* | %** |
|--|------|-----|--|------|-----|
| Inventário físico periódico | | | Controle de acesso físico e/ou movimentação de contratos | | |
| Necessidade de melhorias na execução e/ou formalização do inventário físico periódico | 23 | 43% | Necessidade de aperfeiçoamento dos controles de acesso físico ao ambiente de guarda física | 11 | 20% |
| Inexistência de realização do inventário físico periódico | 09 | 17% | Ausência de aprovação formal de pessoas autorizadas a acessar a estrutura de guarda dos contratos | 10 | 19% |
| Estrutura de guarda física | | | Avaliação da área independente | | |
| Ausência de cofre ou armário contendo dispositivos de segurança adequados | 14 | 26% | Inexistência de controle formal da movimentação de documentos originais | 05 | 09% |
| Laudo do Corpo de Bombeiros e/ou extintor de incêndio fora do prazo de validade | 08 | 15% | Formalização de cédulas e/ou escrituras de CCI | | |
| Inexistência de via original de cédulas e/ou escrituras de CCI | 03 | 06% | Necessidade de aperfeiçoamento na formalização de cédulas e/ou escrituras de CCI | 07 | 13% |
| Falta de <i>backup</i> da documentação física original | 02 | 04% | Registros mantidos no sistema da Cetip | | |
| Arquivamento inadequado de ativos cartulares | 02 | 04% | Inconsistências nos registros mantidos no sistema da Cetip | 34 | 63% |
| Inexistência de gravação das imagens geradas pela câmera de segurança | 01 | 02% | Conciliação periódica da base de registros | | |
| Documentos corporativos | | | Necessidade de melhorias na execução e formalização da conciliação periódica | 16 | 30% |
| Necessidade de melhorias nas políticas, normas e procedimentos internos dos custodiantes | 28 | 52% | Ausência de conciliação periódica | 04 | 07% |
| Desatualização de documentos corporativos | 03 | 06% | <i>Interessante a relação, apresentada pela Tabela II, entre as fragilidades compreendidas em cada um dos assuntos analisados e a quantidade de Participantes em que foram detectadas.</i> | | |
| Formalização do endosso-mandato | | | | | |
| Necessidade de aperfeiçoamento na formalização do endosso-mandato | 17 | 31% | | | |
| Ausência de utilização do endosso-mandato em ativo cartular | 11 | 20% | | | |

1.2. Intermediários de valores mobiliários - ICVM 505

Entre abril e dezembro de 2015, 16 (dezesseis) Participantes que efetuaram intermediações de debêntures foram fiscalizados quanto ao cumprimento das normas e procedimentos a serem observados pelos intermediários de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, segundo os ditames da ICVM 505. Constataram-se 77 (setenta e sete) fragilidades, as quais foram divididas em 5 (cinco) categorias, conforme Tabela III:

Tabela III

| Fragilidades | QT.* | %** |
|---|-----------|-------------|
| Procedimentos e controles internos | 32 | 42% |
| Recepção, formalização e registro de ordens | 16 | 21% |
| Relatório semestral de controles internos | 15 | 19% |
| Cadastro de clientes dos intermediários | 10 | 13% |
| Conciliação | 04 | 05% |
| Total | 77 | 100% |

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
**Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
**Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.



Tabela IV

| Fragilidades | QT.* | %** | Fragilidades | QT.* | %** |
|---|------|-----|---|------|-----|
| Procedimentos e controles internos | | | Relatório semestral de controles internos | | |
| Fragilidades no documento "Regras e Parâmetros de Atuação" | 14 | 88% | Inexistência ou fragilidades no relatório semestral a ser encaminhado ao órgão de administração | 15 | 94% |
| Desatualização do(s) diretor(es) estatutário(s) no cadastro da Cetip | 07 | 44% | Cadastro de clientes dos intermediários | | |
| Inexistência ou desatualização de documentos corporativos | 07 | 44% | Fragilidades no atendimento ao conteúdo mínimo do cadastro de clientes requerido pela Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 | 09 | 56% |
| Ausência e/ou necessidade de melhorias na formalização dos procedimentos adotados no processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo | 02 | 13% | Inexistência do questionário de avaliação do perfil de risco do cliente e/ou procuração de representantes legais | 05 | 31% |
| Ausência de evidência quanto ao organograma funcional da instituição | 01 | 06% | Falhas na atualização cadastral de clientes | 03 | 19% |
| Necessidade de consulta formal ao órgão regulador quanto à atuação ou não na intermediação de valores mobiliários | 01 | 06% | Ausência ou fragilidades nas trilhas de auditoria para evidenciar as atualizações cadastrais | 02 | 13% |
| Recepção, formalização e registro de ordens | | | Conciliação | | |
| Fragilidades e/ou ausência de lançamento do pré-registro das ordens pactuadas entre os clientes e os Participantes na Plataforma de Negócios Cetip Trader, módulo Cetip Voice | 10 | 63% | Ausência de conciliação periódica formal da posição do sistema interno das instituições versus posições da Cetip | 04 | 25% |
| Fragilidades nas comprovações das ordens dos clientes no prazo de realização do negócio, bem como das características pactuadas entre as partes | 05 | 31% | <p><i>Concluiu-se que foram constatadas vulnerabilidades em todos os Participantes auditados quanto ao cumprimento das normas e procedimentos a serem observados pelos intermediários de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.</i></p> | | |
| Ausência de evidências formais ou registro de voz para ordens executadas | 01 | 06% | | | |

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
 **Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.

1.3. LCI e LCA

A fiscalização acerca das LCIs e LCAs registradas na Cetip foi realizada entre os meses de julho e setembro de 2015 e alcançou 12 (doze) Participantes, em que foram analisados 72 (setenta e dois) registros de LCIs e LCAs e cerca de 120 (cento e vinte) lastros, resultando no apontamento do total de 31 (trinta e uma) falhas, resumidas e detalhadas na Tabela V, a seguir:

Tabela V

| Fragilidades | QT.* | %** |
|------------------------------------|-----------|-------------|
| Conciliação periódica | 10 | 32% |
| Procedimentos e controles internos | 08 | 26% |
| Documentos corporativos | 06 | 19% |
| Controle de documentação do lastro | 05 | 16% |
| Registros Cetip | 02 | 07% |
| Total | 31 | 100% |

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
 **Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.

Na Tabela VI, pode-se, ainda, observar com mais detalhes cada uma das fragilidades apuradas e a quantidade de Participantes auditados em que foram encontradas.

Tabela VI

| Fragilidades | QT.* | %** |
|--|------|-----|
| Conciliação periódica | | |
| Ausência de conciliação periódica das emissões de LCI, LCA e/ou dos ativos lastros | 06 | 50% |
| Necessidade de melhorias na conciliação periódica dos registros de emissão de LCI, LCA e/ou dos ativos lastros | 02 | 17% |
| Falhas operacionais na execução da conciliação periódica | 02 | 17% |
| Procedimentos e controles internos | | |
| Vulnerabilidades identificadas no sistema legado do Participante | 05 | 41% |
| Interferência manual no lançamento e controle de ordens | 01 | 08% |
| Necessidade de aperfeiçoamento no gerenciamento dos ativos lastros | 02 | 16% |
| Documentos corporativos | | |
| Fragilidades nos documentos corporativos relativos a rotinas operacionais | 06 | 50% |
| Controle de documentação do lastro | | |
| Inexistência de via original de suporte ao registro de lastro no ambiente da Cetip | 02 | 17% |
| Ausência de controles preventivos para garantir que os contratos físicos permaneçam armazenados nas instituições | 02 | 17% |
| Inexistência de endosso-mandato à Cetip | 01 | 08% |
| Registros Cetip | | |
| Fragilidades nos registros de LCI e LCA | 02 | 17% |

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
**Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.

1.4. CFF

Os exames sobre as CFFs registradas e negociadas no ambiente da Cetip, bem como acerca da atuação dos Participantes responsáveis pela administração legal dos fundos, ocorreram entre outubro e dezembro de 2015.

Nesse trabalho foram avaliados 10 (dez) Participantes, em que foram verificados o total de 37 (trinta e sete) registros e 32 (trinta e duas) negociações, os quais foram subdivididos da seguinte forma: (i) 22 (vinte e dois) registros e 21 (vinte e uma) negociações de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”); (ii) 11 (onze) registros e 8 (oito) negociações de fundos de investimento em participação (“FIP”); e (iii) 4 (quatro) registros e 3 (três) negociações de fundos de investimento imobiliário (“FII”).

Dessas análises, 21 (vinte e uma) vulnerabilidades foram apuradas em 8 (oito) dos 10 (dez) Participantes auditados, sendo que apenas 2 (dois) Participantes não apresentaram fragilidades, como demonstrado na Tabela VII:

Tabela VII

| Fragilidades | QT.* | %** |
|---|-----------|-------------|
| Procedimentos e controles internos | 11 | 52% |
| Atualização do valor de cotas na Cetip | 07 | 33% |
| Registros mantidos na Cetip | 02 | 10% |
| Demonstrações financeiras auditadas e divulgadas no site da CVM | 01 | 05% |
| Total | 21 | 100% |

*Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado.
**Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados.

Na Tabela VIII, abaixo, verificam-se as fragilidades apuradas em relação à quantidade de Participantes em que foram encontradas.

Tabela VIII

| Fragilidades | QT.* | %** | Fragilidades | QT.* | %** |
|--|------|-----|--|------|-----|
| Procedimentos e controles internos | | | Registros mantidos na Cetip | | |
| Fragilidades em documentos corporativos relativos a rotinas operacionais | 03 | 30% | Registro efetuado com divergências em relação ao regulamento do fundo | 01 | 10% |
| Necessidade de melhorias no controle de realização de <i>impairment test</i> ³ | 02 | 20% | Ausência de retirada de ativo do sistema da Cetip | 01 | 10% |
| Irregularidades relativas à apresentação de boletim de subscrição de cotas de FIDC | 01 | 10% | Demonstrações financeiras auditadas e divulgadas no site da CVM | | |
| Divergências na carteira analítica dos direitos creditórios do fundo | 01 | 10% | Ausência da divulgação das demonstrações contábeis anuais acompanhadas de parecer de auditor independente de FIDC | 01 | 10% |
| Inconsistências nas informações divulgadas no site da CVM | 01 | 10% | *Quantidade de Participantes em que o apontamento foi identificado. **Percentual de erro em relação ao total de fiscalizados. | | |
| Necessidade de aprimoramento no processo de atualização dos ativos que compõem as carteiras de FIP e FII | 01 | 10% | | | |
| Necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos e controles internos dos administradores de fundos | 02 | 20% | | | |
| Atualização do valor de cotas na Cetip | | | | | |
| Ausência de atualização dos valores das cotas em conformidade com as normas da Cetip | 07 | 33% | | | |

³ - A aplicação deste teste pretende verificar que os ativos de longo prazo do fundo não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele que possa ser recuperável.

2. Monitoramento remoto

Dentre outras atividades, a Autorregulação acompanha questionamentos aos Participantes realizados pela Superintendência de Monitoramento de Operações da Cetip, referentes aos ativos e derivativos transacionados nos sistemas da Cetip, com vistas a analisar as justificativas empregadas pelos Participantes, medidas executadas, prazos envolvidos e a conclusão dada aos respectivos casos, a fim de verificar a necessidade de atuação da Autorregulação. Os resultados do monitoramento remoto efetuado pela Autorregulação são os apresentados nos subitens deste capítulo.

2.1. Debêntures e outros ativos

Os gráficos a seguir ilustram o volume mensal de operações questionadas, a classificação das motivações e a qualidade das respostas dos Participantes acerca das debêntures e outros ativos, como CCB, CCI, CDA, WA, certificado de depósito bancário (“CDB”), CDCA, CFF, certificado de operações estruturadas (“COE”), CPR, certificado de recebíveis do agronegócio (“CRA”), certificado de recebíveis imobiliários (“CRI”), depósito a prazo com garantia especial (“DPGE”), letra de câmbio (“LC”), LCA, LCI, letra financeira (“LF”), letra financeira subordinada (“LFS”) e título da dívida agrária (“TDA”):



Gráfico I - Volume Mensal Questionado - Debêntures

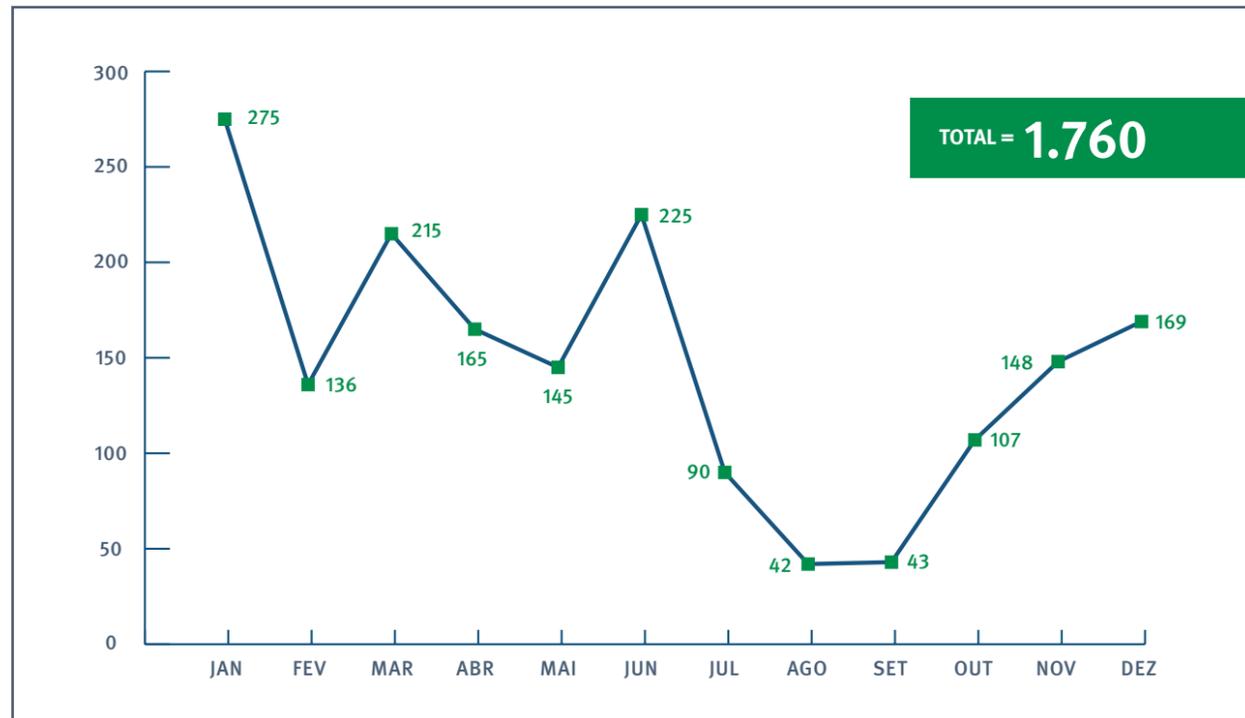


Gráfico II - Qualidade Geral das Respostas - Debêntures

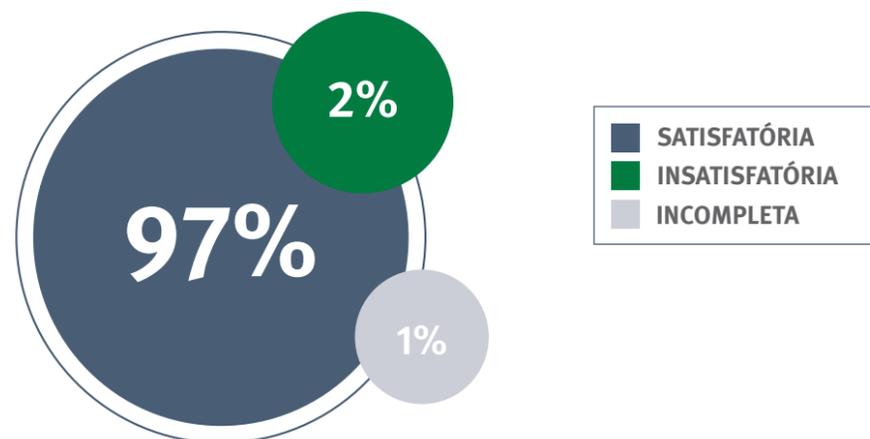


Gráfico III - Motivação dos Questionamentos - Debêntures

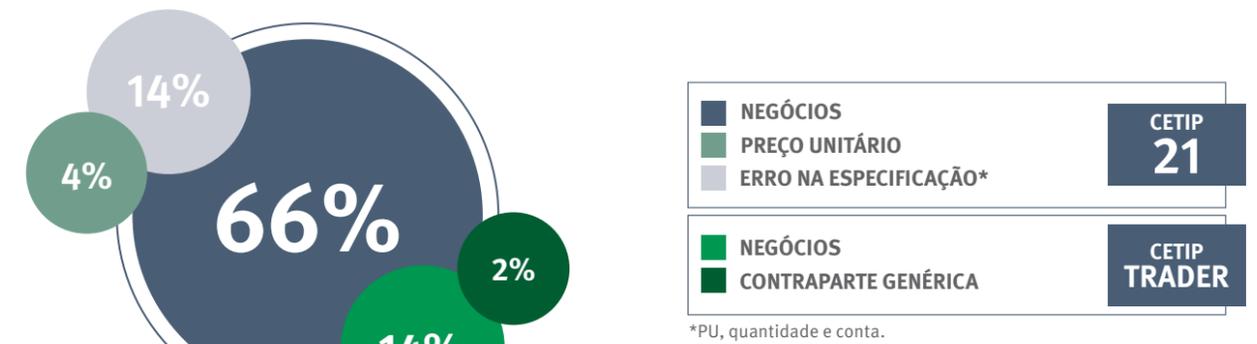
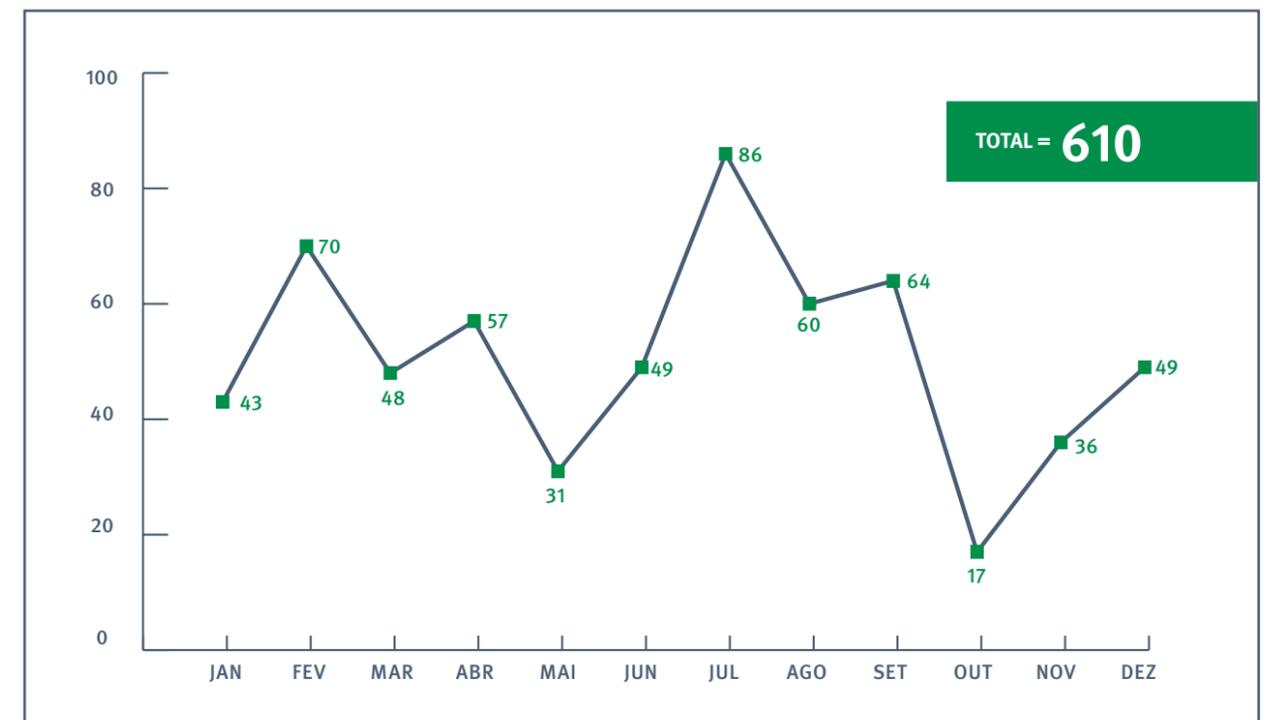


Gráfico IV - Volume Mensal Questionado - Outros Ativos*



*Os ativos estão descritos no item 2.1 da página 13.

Gráfico V - **Qualidade Geral das Respostas - Outros Ativos**

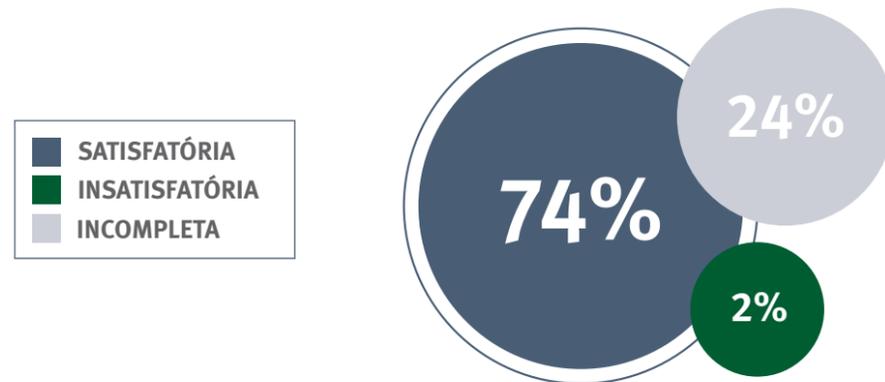
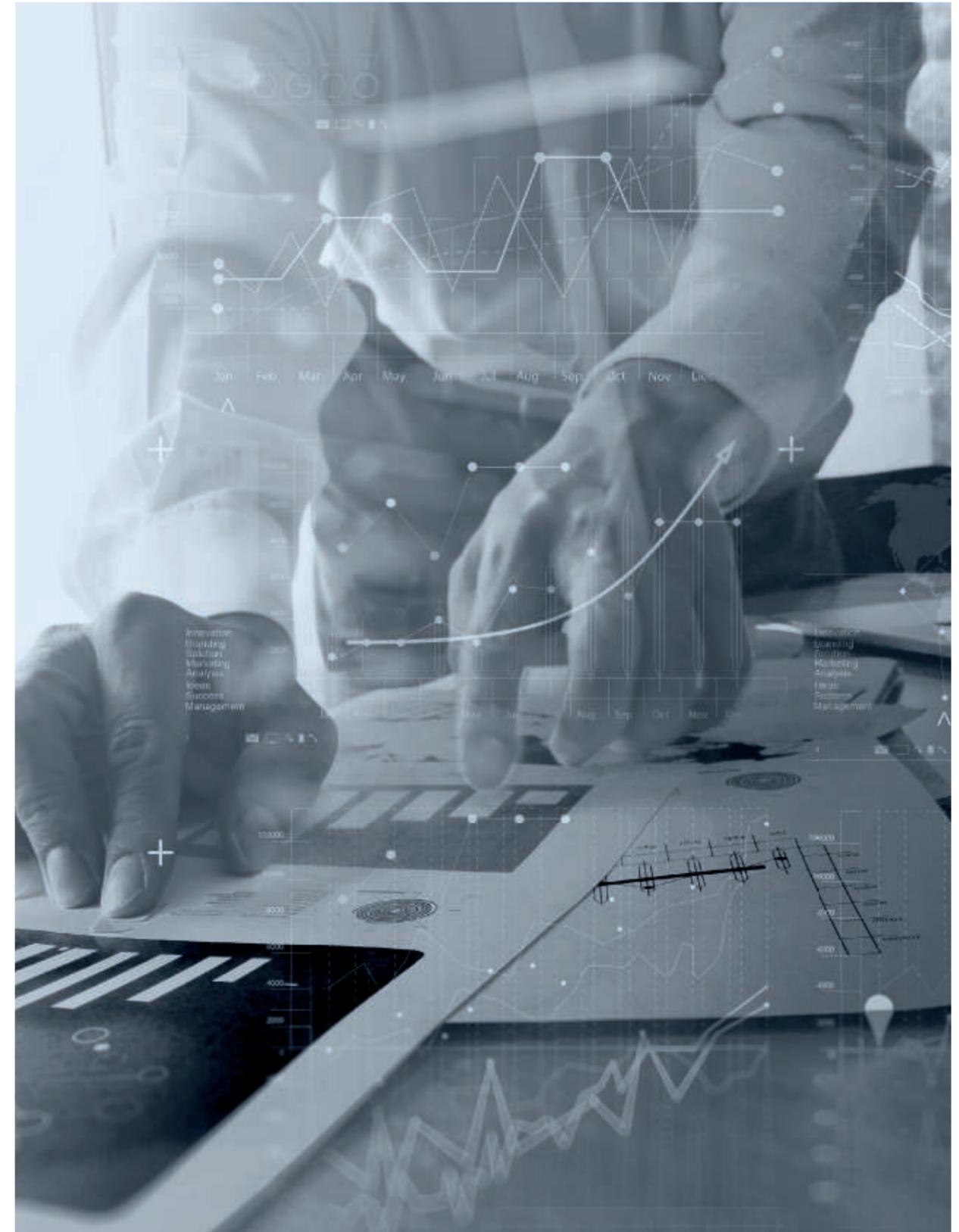
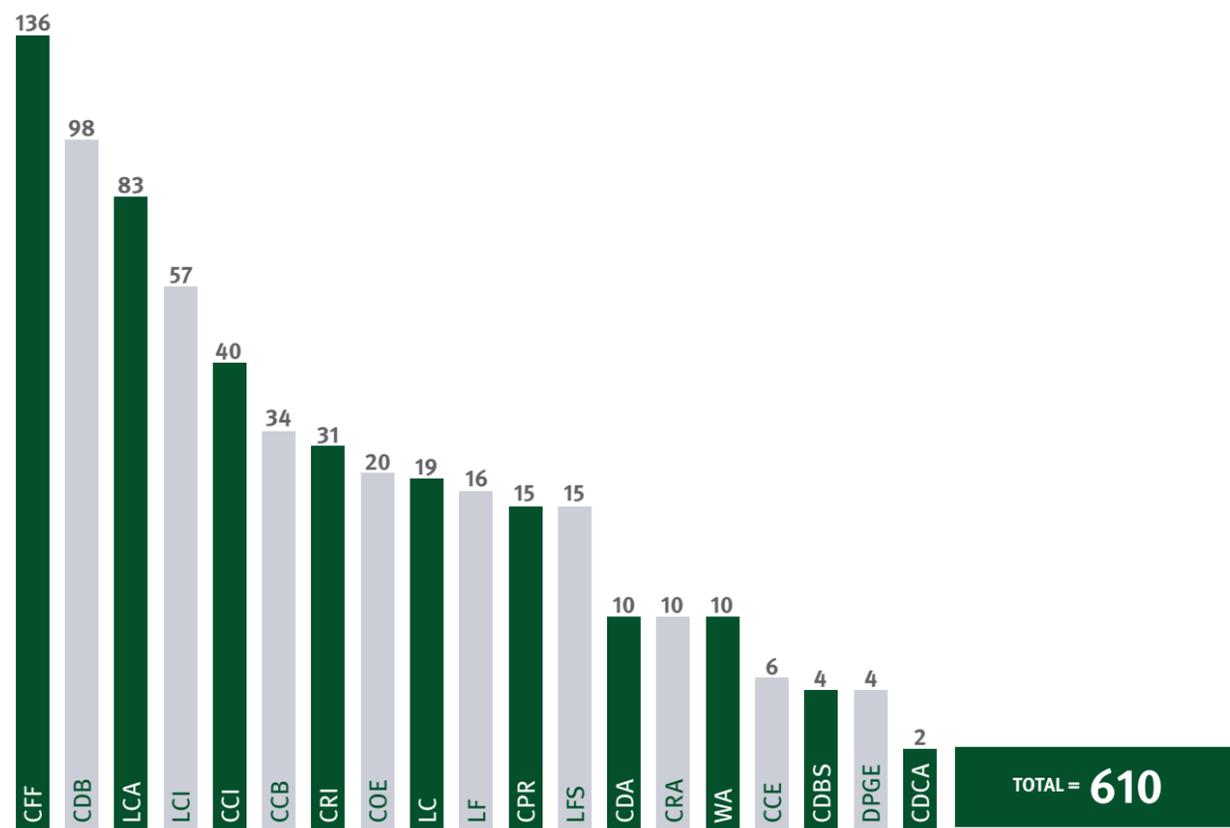


Gráfico VI - **Ranking - Ativos mais Questionados**



2.2. Derivativos

Os gráficos a seguir ilustram o volume mensal de operações questionadas, a classificação das motivações e a qualidade das respostas dos Participantes, além dos derivativos mais questionados:

Gráfico VII - Volume Mensal Questionado - Derivativos

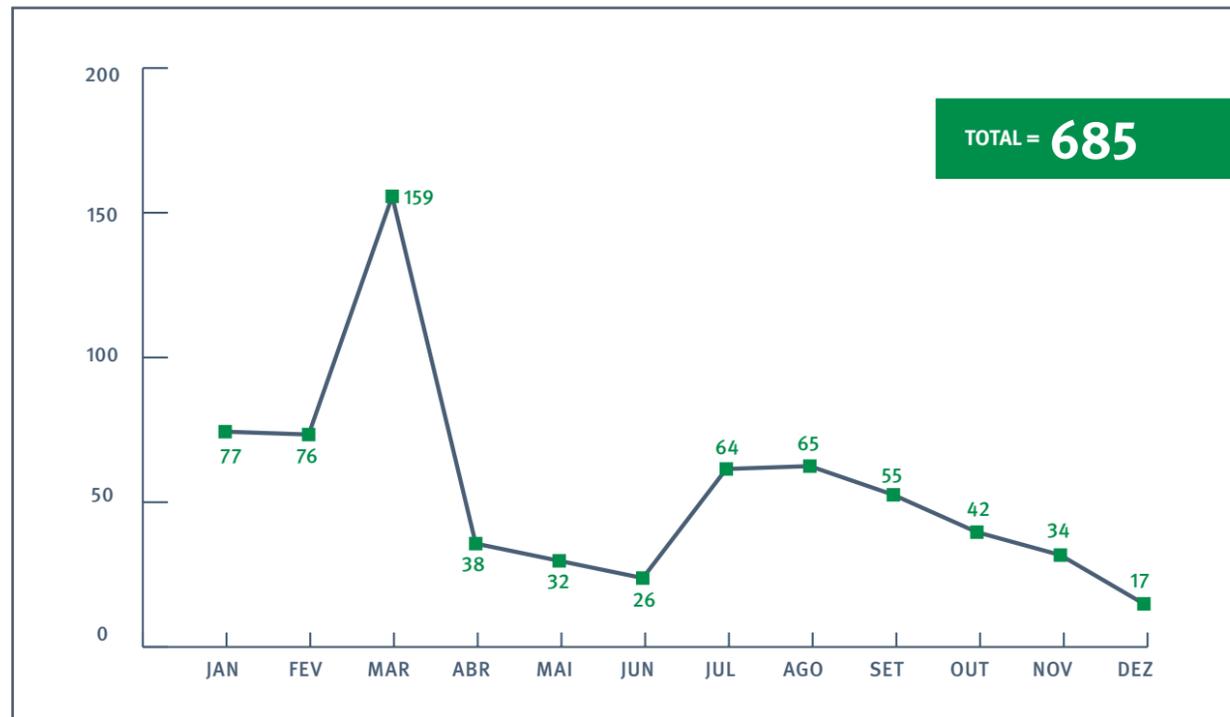


Gráfico VIII - Motivação dos Questionamentos - Derivativos

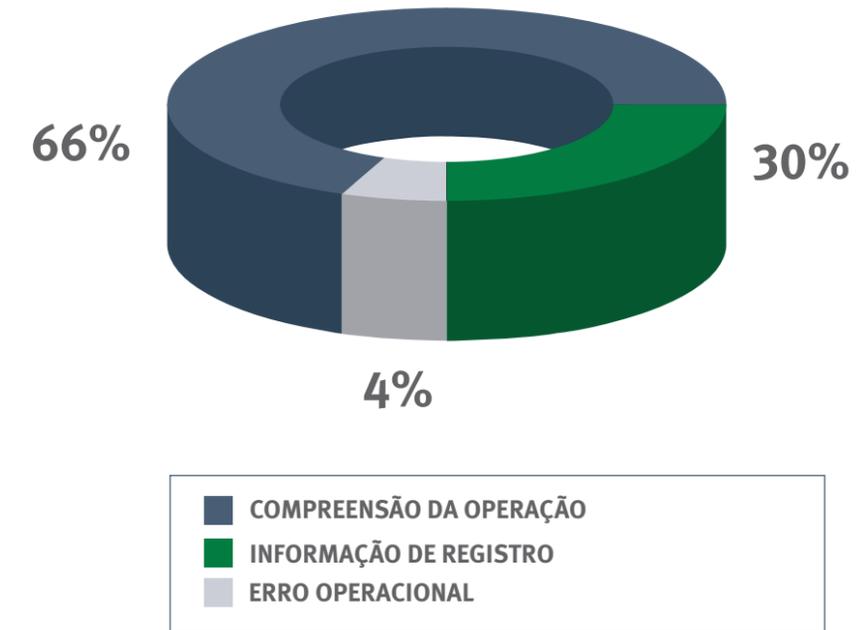


Gráfico IX - Qualidade Geral das Respostas - Derivativos

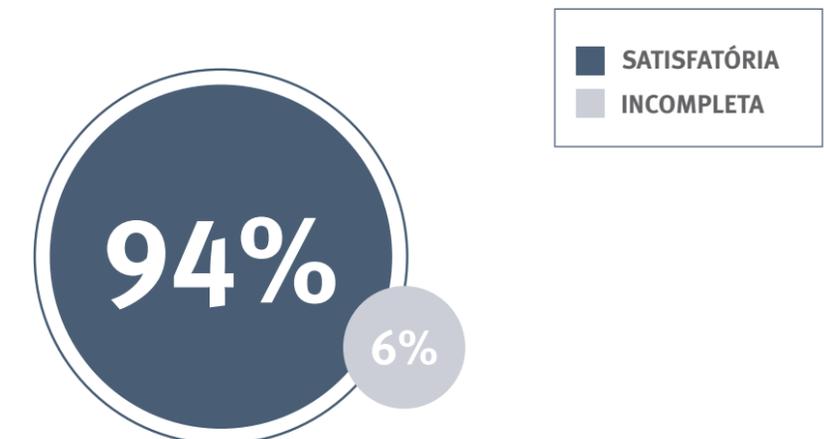
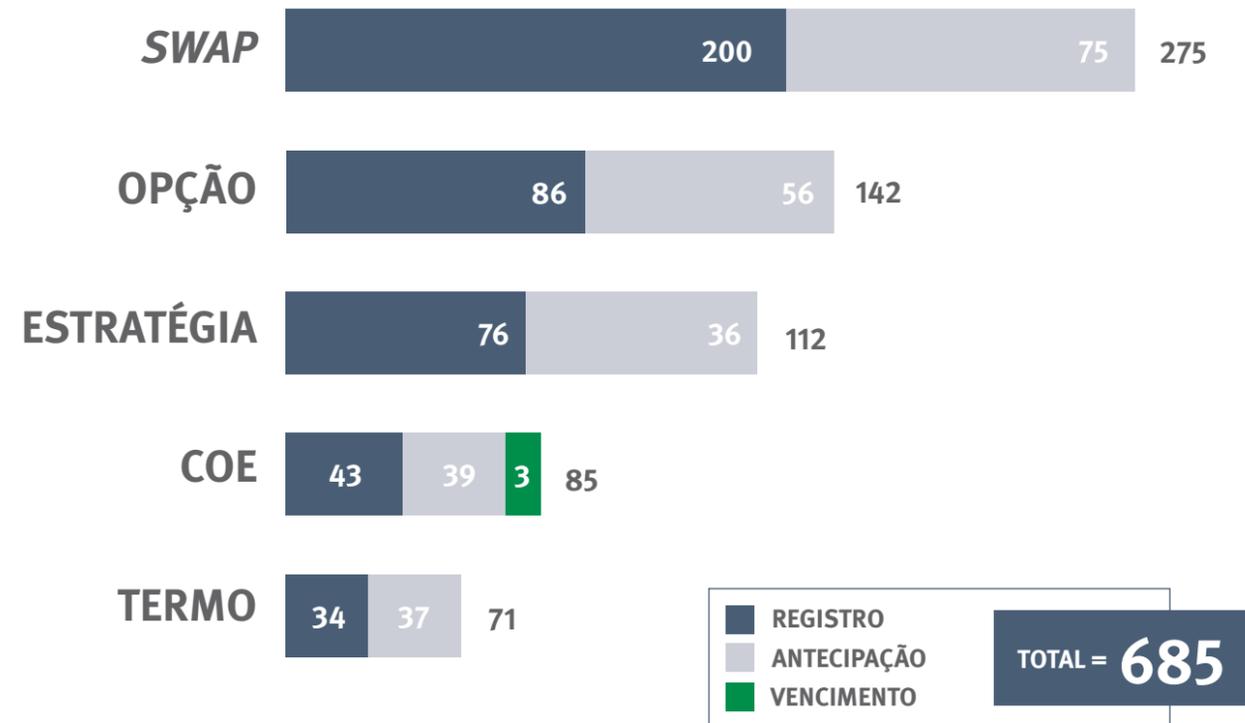


Gráfico X - Derivativos mais Questionados



Ainda, em relação aos contratos de derivativos cursados no ambiente da Cetip, nas modalidades de *swap*, opções, termos de mercadoria e moedas, em seus vencimentos, a Autorregulação verifica amostras de aderência dos valores praticados nas liquidações dos contratos diante dos parâmetros do mercado dos vencimentos das operações não calculadas automaticamente pela Cetip.

No ano de 2015, 224 (duzentas e vinte e quatro) operações vencidas com derivativos foram avaliadas em consonância com o descrito no parágrafo anterior, que podem ser distribuídas da maneira demonstrada nos gráficos a seguir:

Gráfico XI - Volume Mensal - Vencimentos Derivativos

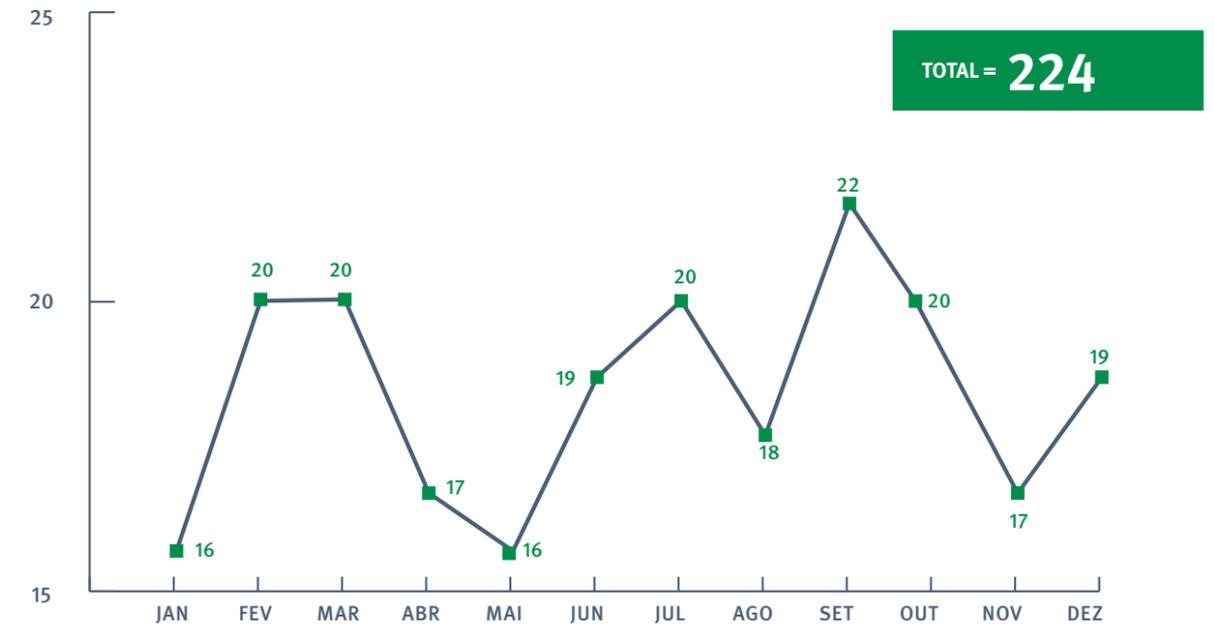
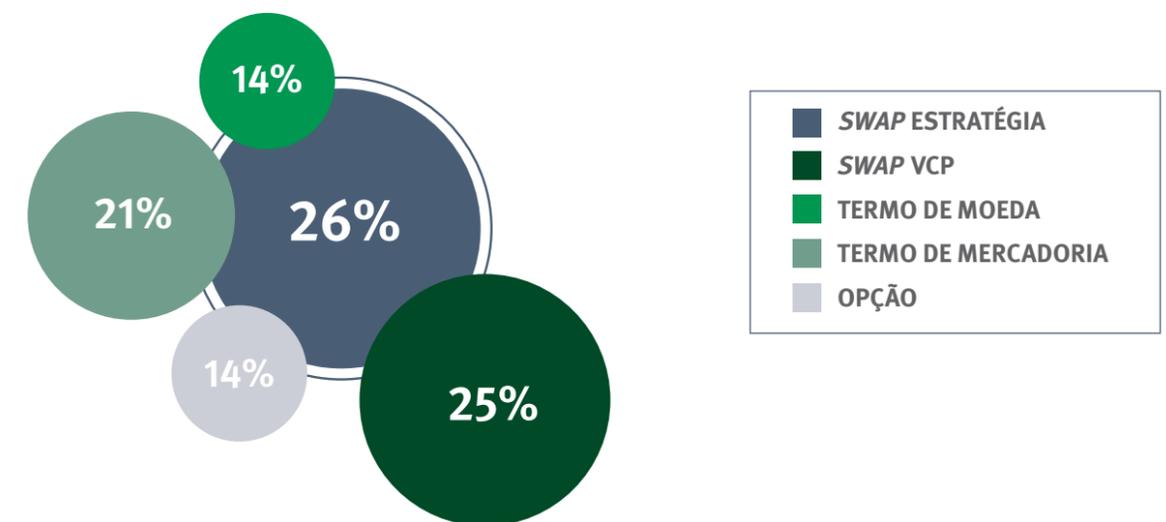


Gráfico XII - Análise de Vencimento - Produto



3. Reincidências e Informe de Acompanhamento

De maneira a dar suporte à implementação de novas regras relacionadas às negociações com debêntures, a Autorregulação, nesse período de adaptação, desenvolveu procedimentos de graduação que compuseram as análises das inconsistências geradas pelas negociações na Plataforma Eletrônica – Cetip | Trader – módulo Cetip | Voice e registro no sistema Cetip | 21. O resultado desse período disciplinar resultou no aprimoramento das práticas operacionais do mercado e na redução das inobservâncias por meio da adoção de medidas preventivas e de orientação aos Participantes.

4. Procedimentos administrativos instaurados

Conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos da Cetip, de 5 de outubro de 2015 (“Manual de Procedimentos Administrativos”)⁴, a Autorregulação pode se valer dos seguintes procedimentos administrativos em sua atuação: (i) Carta de Alerta; (ii) Investigação Preliminar; (iii) Processo Sancionador; e (iv) Termo de Compromisso. No ano de 2015, a Autorregulação atuou no total de 71 (setenta e um) procedimentos administrativos, os quais são apresentados na Tabela IX, abaixo:

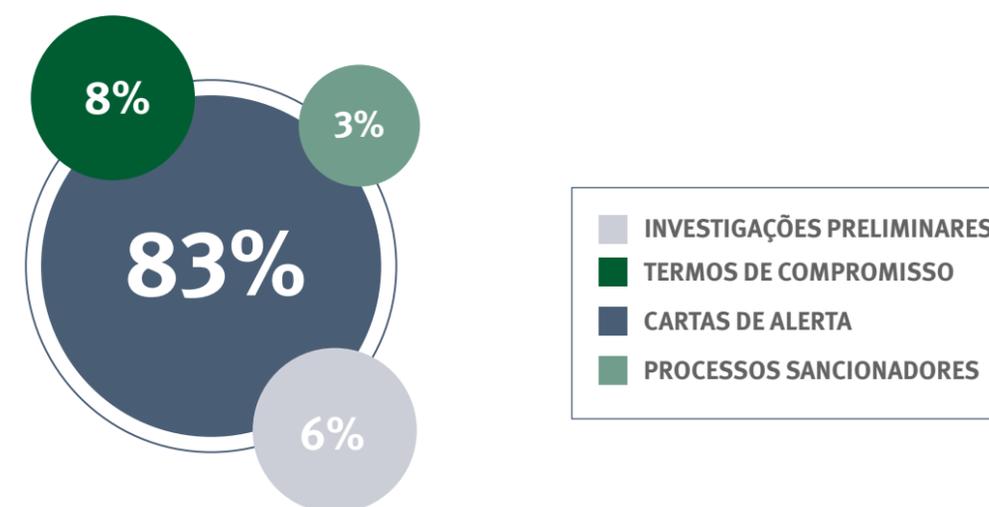
Tabela IX

| Procedimentos Administrativos | QT. |
|-------------------------------|-----|
| Cartas de Alerta | 59 |
| Investigações Preliminares | 04 |
| Processos Sancionadores | 02 |
| Termos de Compromisso | 06 |

⁴ - Disponível no site institucional da Cetip, na página da Autorregulação: <https://www.cetip.com.br/upload/Pagina/3593414a-968d-471c-aebd-de08a90dbbda.pdf>.

O Gráfico XIII, por sua vez, demonstra a distribuição percentual do total de procedimentos administrativos aplicados em 2015.

Gráfico XIII - Procedimentos Administrativos



Notável a predominante adoção de medida disciplinar através de emissão de Carta de Alerta, responsável por 83% (oitenta e três por cento) da atuação da Autorregulação.

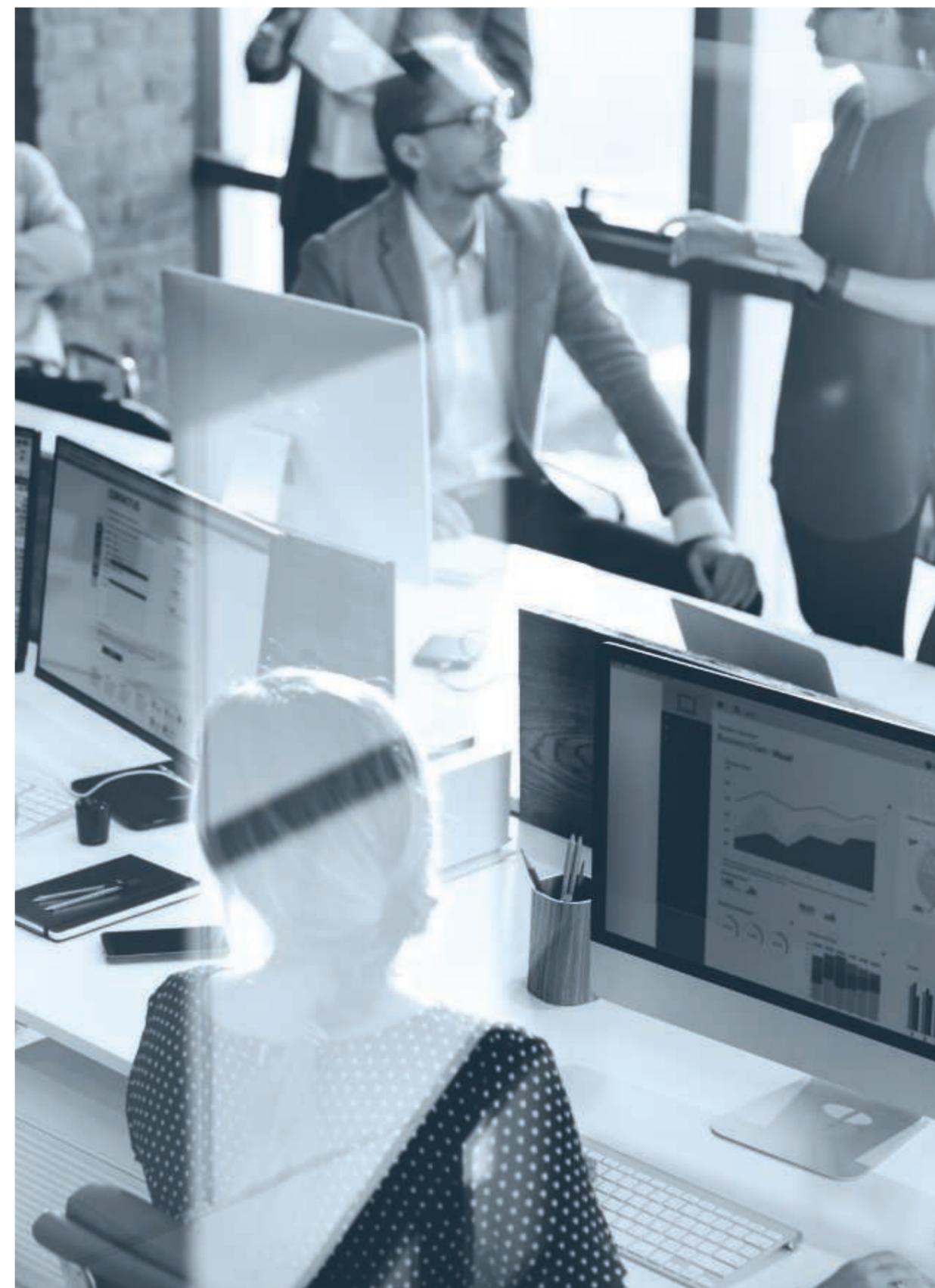
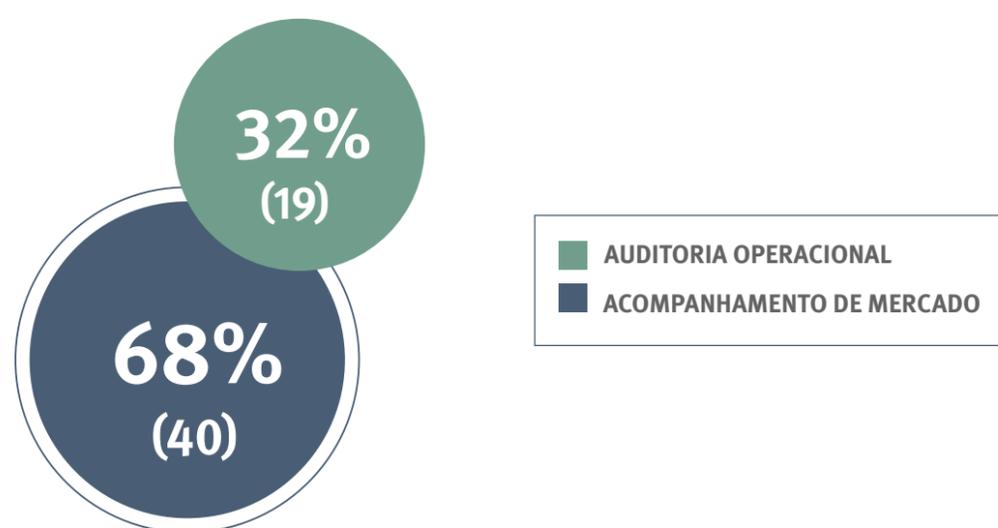
Introduzido o panorama geral da atuação da Autorregulação no exercício de 2015, nos próximos subitens, cada um dos procedimentos administrativos adotados será apresentado de maneira estatística.

4.1. Cartas de Alerta

Regulada pelo artigo 30 do Manual de Procedimentos Administrativos, a Carta de Alerta consiste numa medida alternativa, de natureza preventiva e de orientação aos Participantes, que possui a finalidade de correção de eventuais irregularidades não consideradas graves.

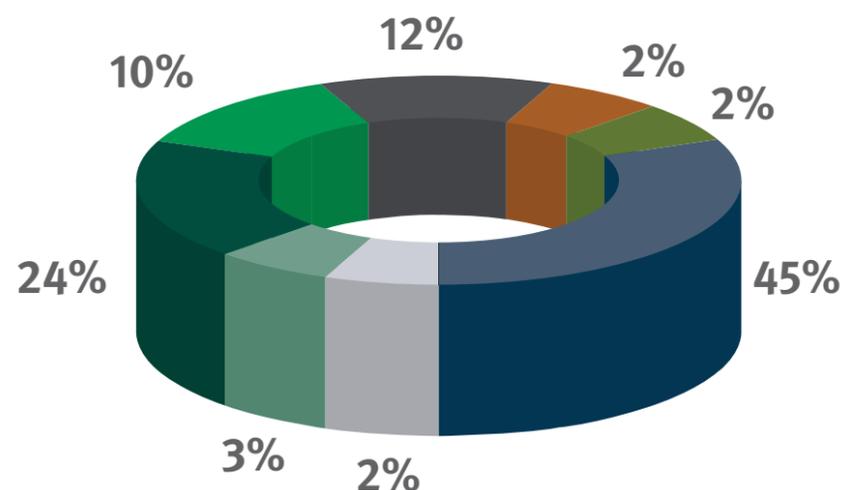
Destaque no ano de 2015, foram emitidas 59 (cinquenta e nove) Cartas de Alerta, das quais 19 (dezenove) decorreram de auditoria operacional, e 40 (quarenta), de acompanhamento de mercado, conforme percentuais constantes do Gráfico XIV:

Gráfico XIV - Cartas de Alerta x Origem



Observa-se, no Gráfico XV, o percentual de Cartas de Alerta emitidas em relação à natureza econômica dos Participantes alertados, cuja análise permite concluir que, em conjunto, os bancos, corretoras de títulos e valores mobiliários (“CTVM”) e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (“DTVM”) são responsáveis por 79% (setenta e nove) das Cartas de Alerta emitidas em 2015.

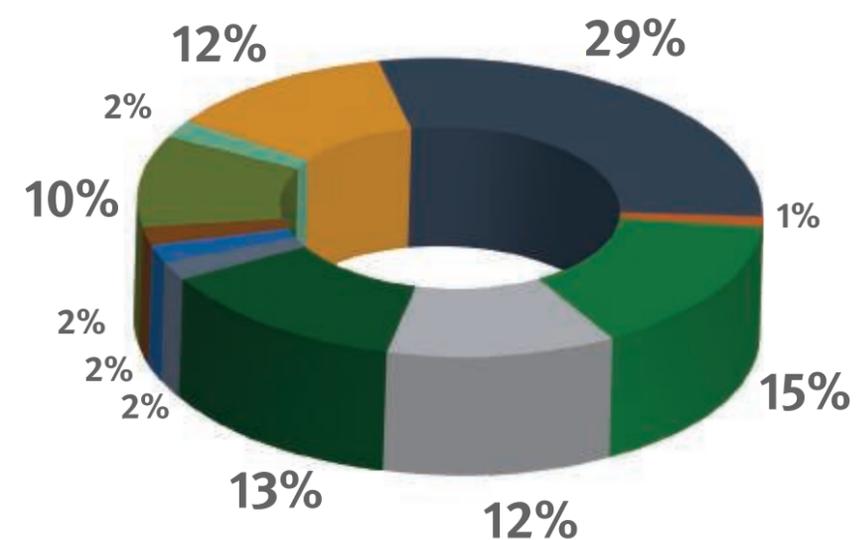
Gráfico XV - Cartas de Alerta x Natureza Econômica dos Participantes



- BANCOS
- COMPANHIA HIPOTECÁRIA
- COOPERATIVA DE CRÉDITO
- CTVM
- DTVM
- INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
- SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
- SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

O Gráfico XVI demonstra o objeto de alerta e a respectiva representatividade de cada um na atuação da Autorregulação.

Gráfico XVI - Cartas de Alerta x Assunto



- FRAGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS IDENTIFICADAS POR AUDITORIA OPERACIONAL
- REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO ATIVA VINCULADA IRREGULAR
- ANTECIPAÇÃO DE CONTRATO DE DERIVATIVO
- REGISTRO TARDIO DE LCI
- AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
- RESGATE DE LCA ANTES DO PRAZO MÍNIMO
- AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO NO CETIP | VOICE
- RETIRADA DE LCA COM FINALIDADE DE RESGATE ANTECIPADO E FRAGILIDADE NOS PROCEDIMENTOS
- AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CETIP | 21
- TRANSFERÊNCIA DE POSIÇÃO SEM IMPACTO FINANCEIRO NO PERÍODO DE LOCK UP
- NEGOCIAÇÃO SECUNDÁRIA SEM OBSERVAR PARÂMETROS E CONDIÇÕES DE MERCADO

Tabela X

| Assunto | QT. |
|--|-----|
| Fragilidades nos procedimentos identificadas por auditoria operacional | 17 |
| Antecipação de contrato de derivativo | 01 |
| Ausência de atualização cadastral | 09 |
| Ausência de lançamento no Cetip Voice | 07 |
| Ausência de registro no Cetip 21 | 08 |
| Negociação secundária sem observar parâmetros e condições de mercado | 01 |
| Realização de operação ativa vinculada irregular | 01 |
| Registro tardio de LCI | 01 |
| Resgate de LCA antes do prazo mínimo | 06 |
| Retirada de LCA com finalidade de resgate antecipado e fragilidade nos procedimentos | 01 |
| Transferência de posição sem impacto financeiro no período de <i>lock up</i> | 07 |

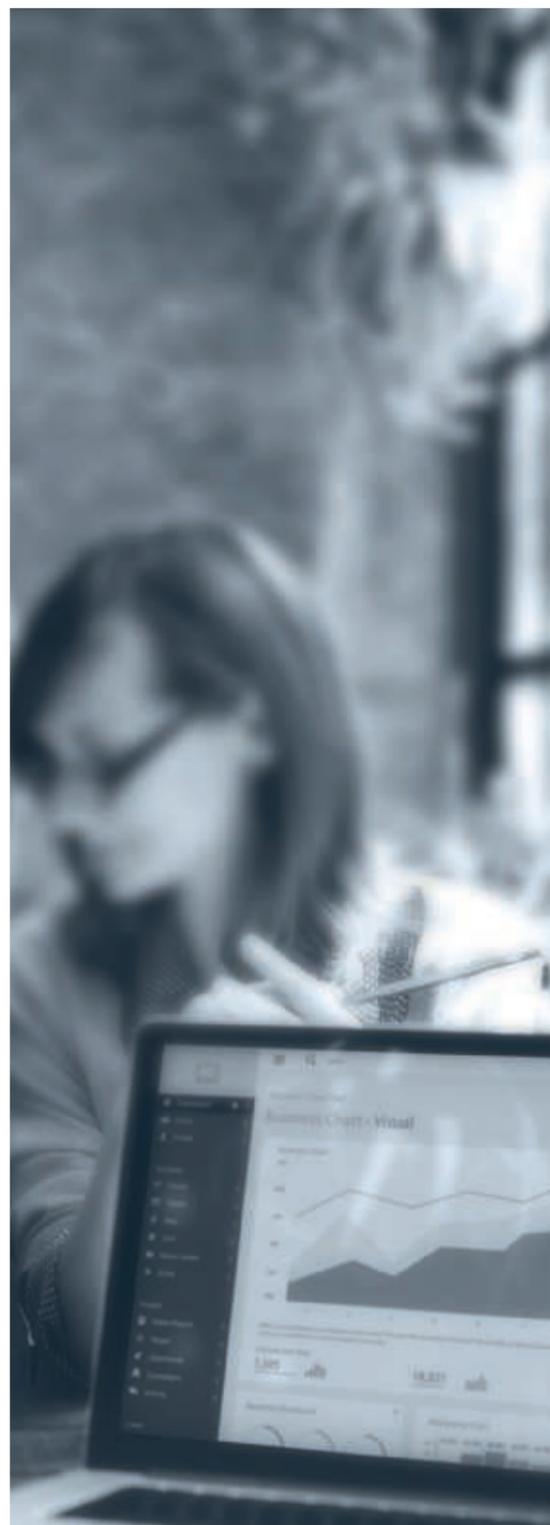
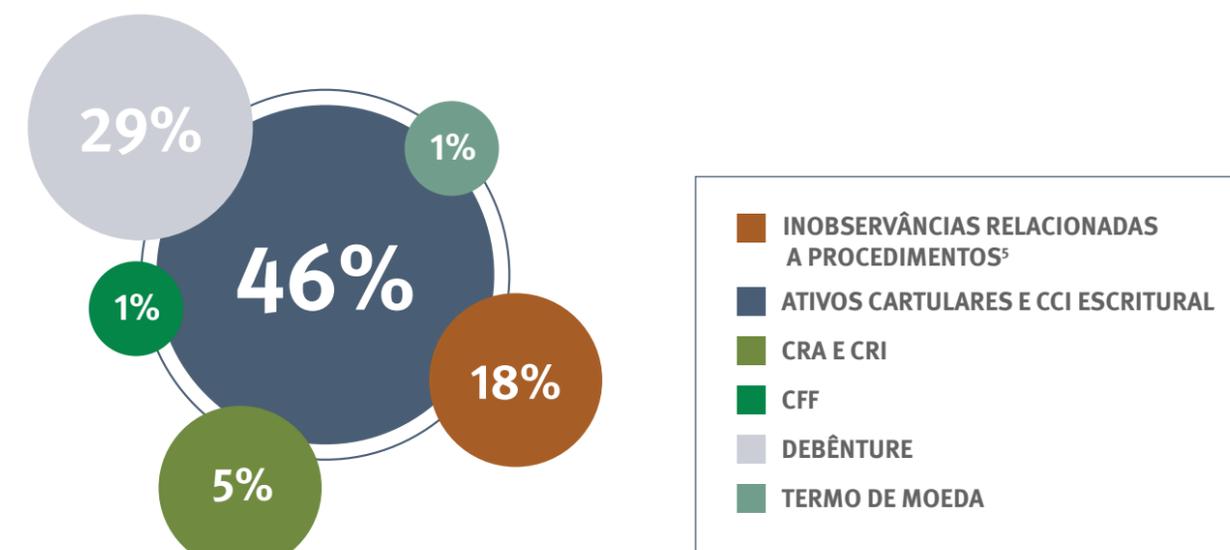


Tabela XI

| Produto | QT. |
|---|-----|
| Inobservâncias relacionadas a procedimentos | 10 |
| Ativos cartulares e CCI escritural | 27 |
| CRA e CRI | 03 |
| CFF | 01 |
| Debênture | 17 |
| Termo de moeda | 01 |

Na Tabela XI e no Gráfico XVII, as Cartas de Alerta foram classificadas quanto aos ativos ou derivativos relacionados às inobservâncias constatadas, quando aplicável, para que seja possível verificar os produtos com maior necessidade de atenção da Autorregulação.

Gráfico XVII - Cartas de Alerta x Ativo ou Derivativo



5 - Nesses casos, não houve nenhum ativo ou derivativo específico relacionado à inobservância identificada, uma vez que consistem em casos de ausências de atualização cadastral e da formalização de conciliação periódica entre as posições de custodiante e as da Cetip.

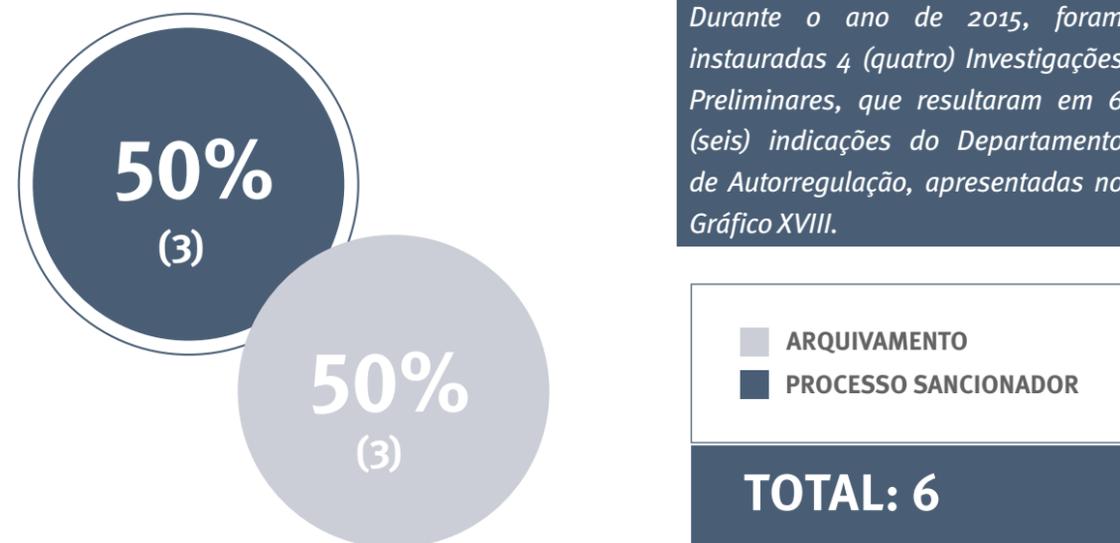
4.2. Investigações Preliminares

A Investigação Preliminar está normatizada no artigo 7º e seguintes do Manual de Procedimentos Administrativos e consiste num procedimento instaurado pelo Diretor Executivo de Autorregulação em decorrência da verificação de indício de descumprimento às disposições das normas cuja fiscalização incumba à Cetip.

Conduzida pelo Departamento de Autorregulação, a Investigação Preliminar tem como objetivo apurar a existência de indícios de autoria e materialidade de inobservâncias às normas, podendo-se concluir pela indicação de abertura de Processo Sancionador ou de arquivamento.

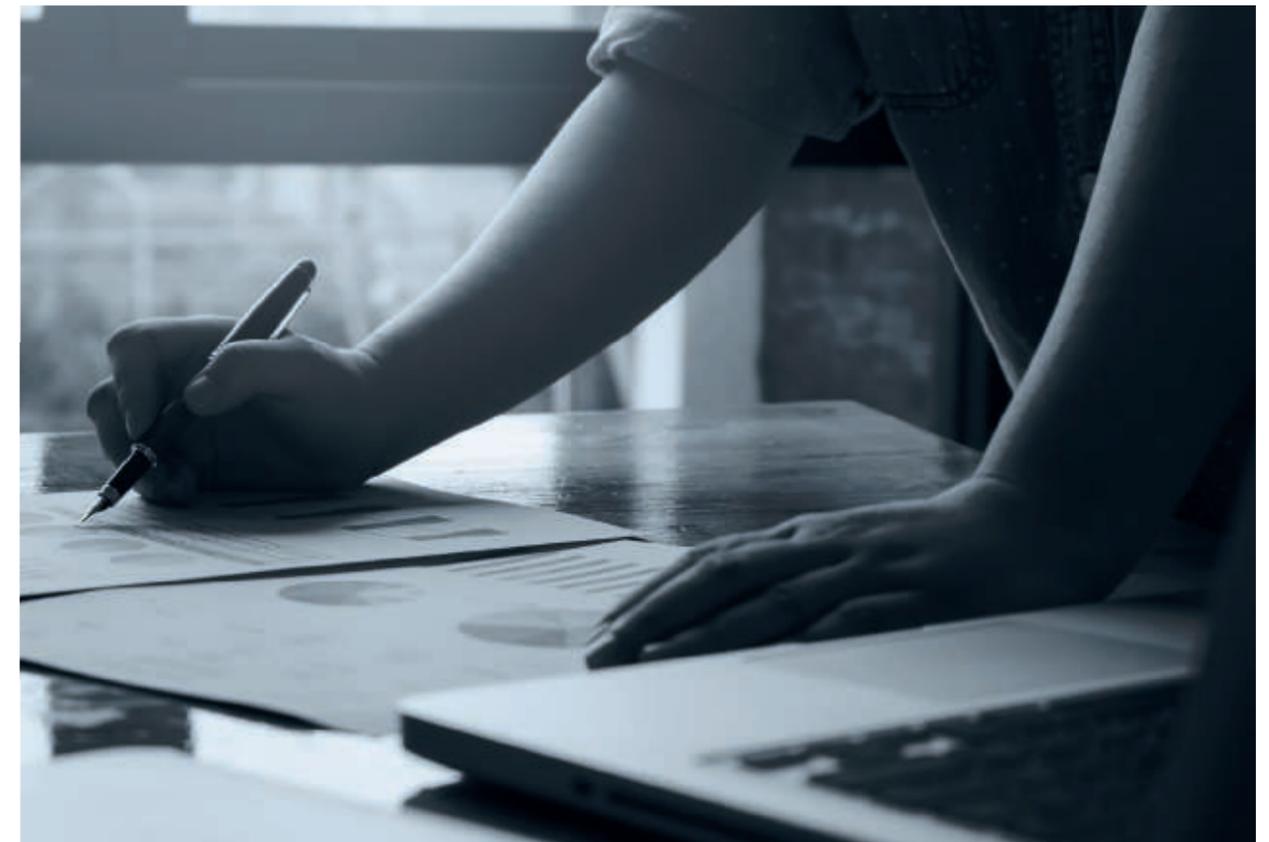
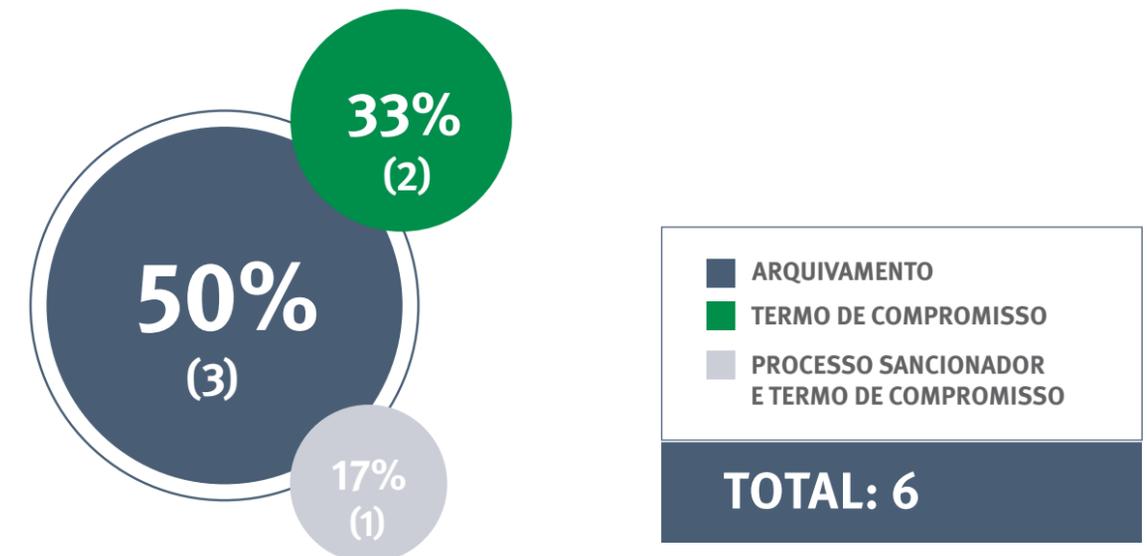
A decisão quanto à abertura do Processo Sancionador ou arquivamento da Investigação cabe ao Diretor Executivo de Autorregulação, de forma monocrática, em acompanhar a recomendação do Departamento de Autorregulação. Dessa decisão, cabe reforma pelo Conselho de Autorregulação da Cetip⁶.

Gráfico XVIII - Indicação de Encerramento de Investigações Preliminares



6 - Inclusive, o procedimento de reforma, pelo Conselho de Autorregulação, de decisões de arquivamento de Investigações Preliminares exaradas pelo Diretor Executivo de Autorregulação foi um dos pontos de alteração do Manual de Procedimentos Administrativos durante o ano de 2015, conforme item 5 deste Boletim.

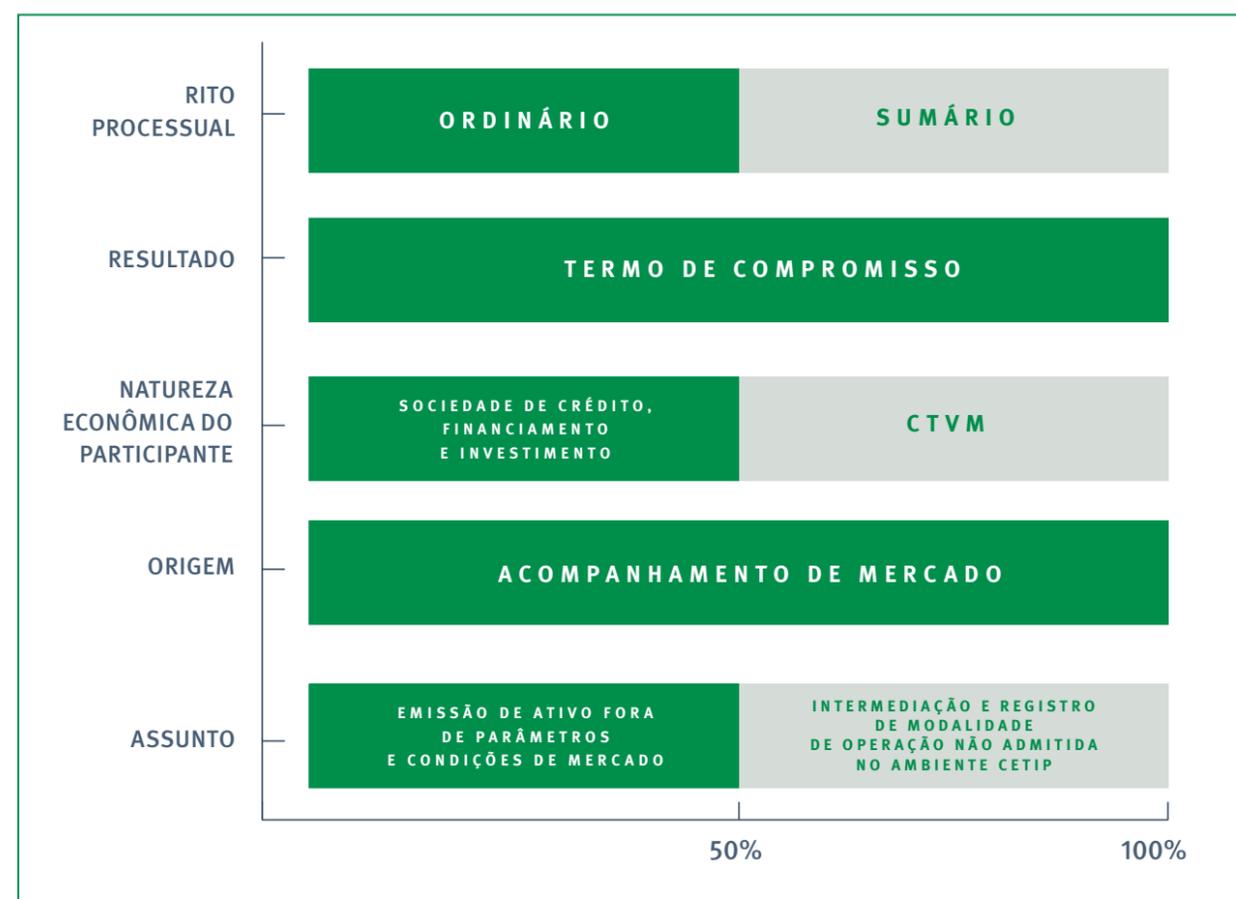
Gráfico XIX - Resultado das Investigações Preliminares



4.3. Processos Sancionadores

Os Processos Sancionadores podem correr pelo rito ordinário ou sumário⁷. No ano de 2015, em que 2 (dois) processos foram instaurados, embora ambos tenham se originado de acompanhamento de mercado e tenham resultado na celebração de termo de compromisso, 1 (um) correu pelo rito ordinário e o outro pelo rito sumário. A ilustração a seguir resume as características dos Processos Sancionadores instaurados em 2015:

Gráfico XX - Processos Sancionadores Instaurados em 2015



⁷ - Segundo o artigo 31 do Manual de Procedimentos Administrativos, são processados pelo rito sumário os Processos Sancionadores que não dependam de prévia realização de Investigação Preliminar e quando houver indícios de autoria e materialidade suficientes para formular a acusação.

4.4. Termos de Compromisso

Os Termos de Compromisso podem ser propostos pelos envolvidos em procedimentos administrativos em curso perante a Autorregulação da Cetip em qualquer momento da Investigação Preliminar até o julgamento do Processo Sancionador pelo Diretor Executivo de Autorregulação, devendo dispor sobre a obrigação dos envolvidos de sanar ou corrigir as irregularidades detectadas e indenizar os eventuais prejuízos causados, sendo que a sua celebração não importa na confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

Cumpridas integralmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso, o Diretor Executivo de Autorregulação arquiva o procedimento administrativo então em curso. Por outro lado, o descumprimento de um Termo de Compromisso enseja a retomada do procedimento ora suspenso, hipótese em que fica vedada nova propositura de Termo de Compromisso.

As características dos Termos de Compromisso celebrados em 2015 estão refletidas nos Gráficos XXI e XXII a seguir.

Dos 6 (seis) Termos de Compromisso celebrados durante o ano, todos foram originados de análises de áreas de acompanhamento de mercado.

Gráfico XXI - Resultado dos Termos de Compromisso

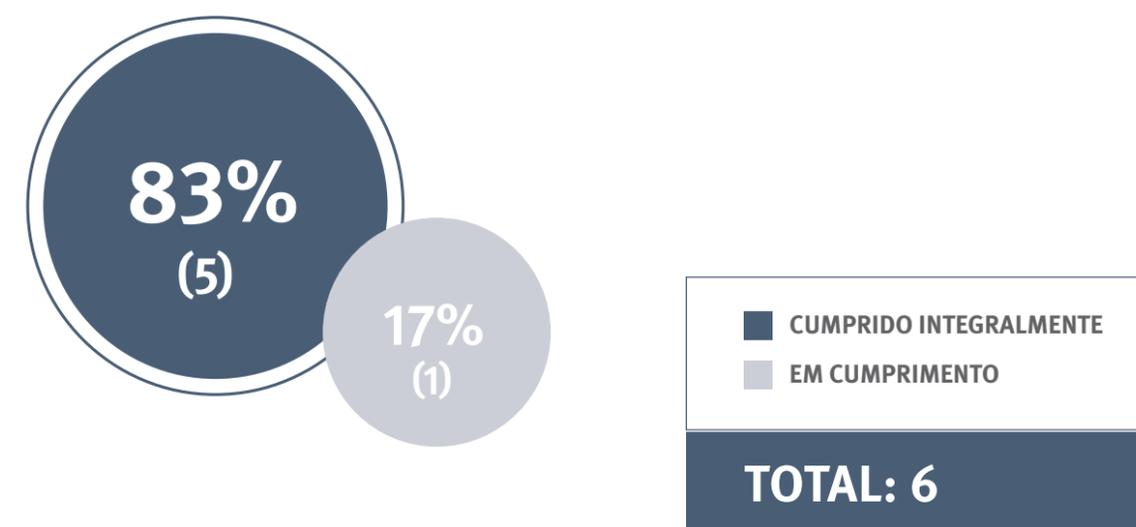
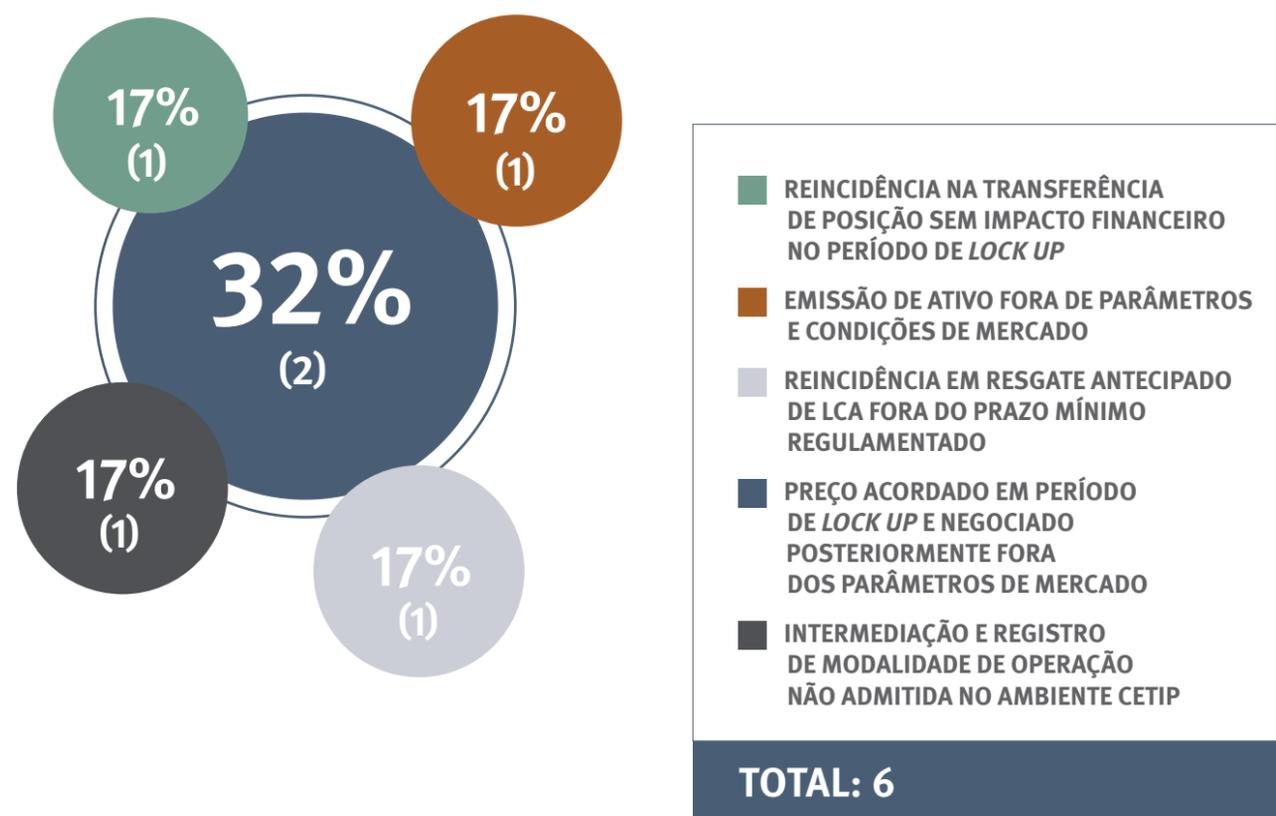
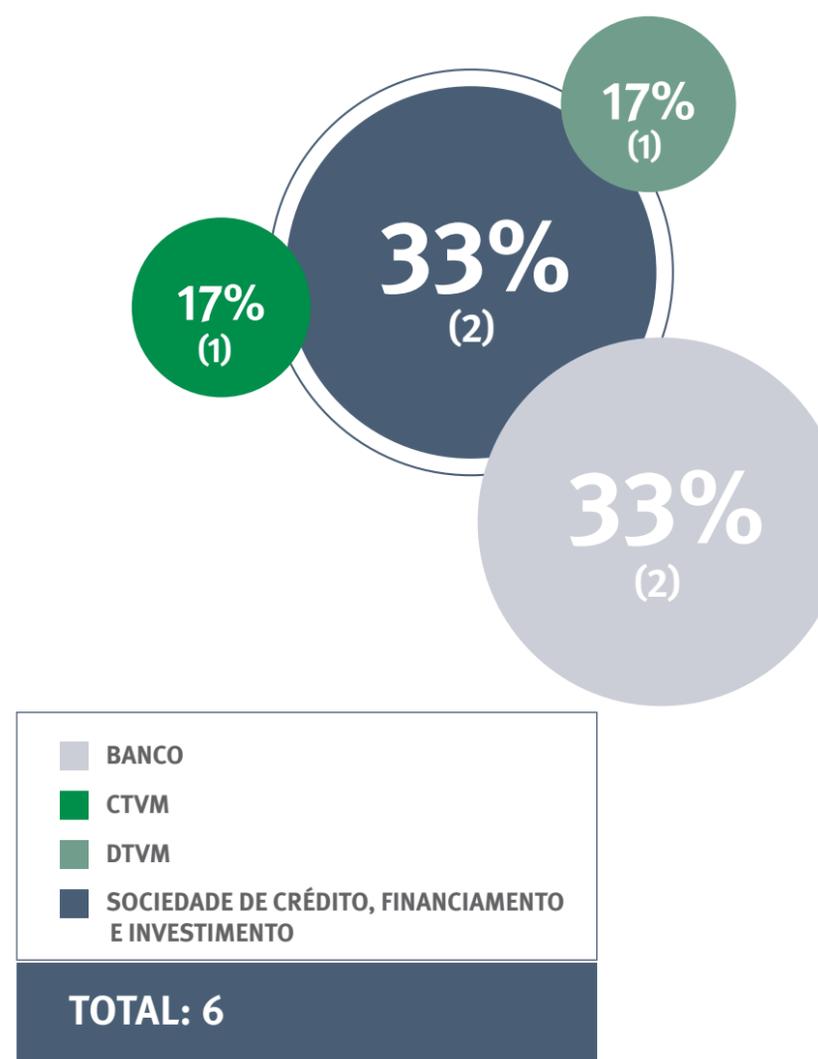


Gráfico XXII - Termos de Compromisso x Assunto



Cabível acrescentar que as obrigações de compensação pecuniária previstas nos Termos de Compromisso firmados durante 2015 angariaram recursos no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)⁸ para a Autorregulação, os quais foram revertidos, em sua totalidade, para as atividades da Autorregulação, conforme previsto no §2º do art. 49 da ICVM 461.

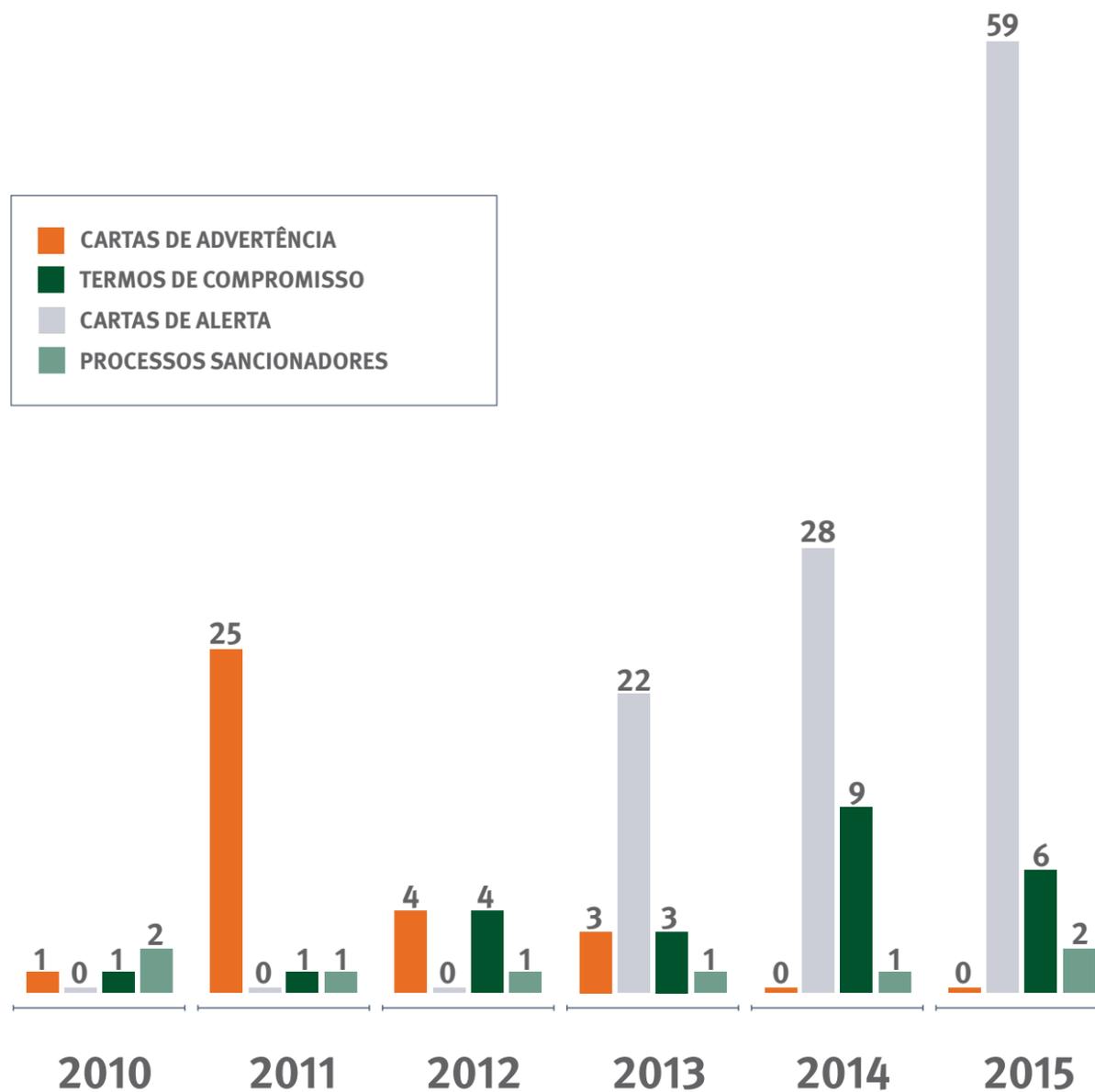
Gráfico XXIII - Termos de Compromisso x Natureza Econômica dos Participantes



8 - Todavia, como no TCo06/2015 a compensação pecuniária foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e as partes acordaram que esse valor seria pago em 6 (seis) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o equivalente a 4 (quatro) parcelas deverá ser pago durante o ano de 2016.

Em conclusão, o Gráfico XXIV apresenta a evolução da utilização dos procedimentos administrativos da Autorregulação, sendo que, desde a sua criação em 2013, o procedimento de Carta de Alerta tem prevalecido e a sua utilização tem aumentado de forma acentuada.

Gráfico XXIV - Evolução dos Procedimentos Administrativos



5. Revisões do Manual de Procedimentos Administrativos

Ao longo do ano de 2015, foram discutidas e implementadas alterações no Manual de Procedimentos Administrativos, quais sejam: (i) prescrição do direito de atuar do Departamento de Autorregulação; (ii) forma de cômputo do prazo de reincidências; (iii) reforma de decisões não terminativas de Investigações Preliminares pelo Conselho de Autorregulação da Cetip; e (iv) competência do Diretor Executivo de Autorregulação para a adoção de medidas cautelares com efeito de suspensão do direito de acesso.

6. Nova página da Autorregulação

A página da Autorregulação no *site* institucional da Cetip foi reformulada em 2015. O novo formato foi concebido de forma que, além de uma breve apresentação da área, fosse possível divulgar os procedimentos administrativos adotados, outras publicações relevantes e *links* relacionados.



cetip

**CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS -
DIRETORIA EXECUTIVA DE AUTORREGULAÇÃO**

JURÍDICO-AUTORREGULAÇÃO (JURIDICOAUTORREGULACAO@CETIP.COM.BR)

ALAMEDA XINGU, Nº 350 - 3º ANDAR - ALPHAVILLE - 06455-030 - BARUERI/SP